



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

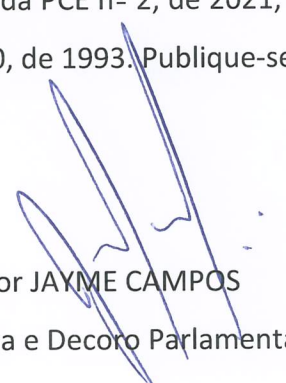
DESPACHO nº 8/2023/CEDP/SF

Brasília, 13 de junho de 2023.

Assunto: Despacho de Arquivamento da PCE nº 2, de 2021.

Em atenção ao disposto no parecer nº 238/2023 – ADVOSF, no qual a Advocacia do Senado Federal analisou os aspectos estritamente formais da Petição do Conselho de Ética (PCE) nº 2, de 2021, inadmito a viabilidade de sua procedibilidade, em vista da irregularidade documental da inicial, que conduz à ilegitimidade ativa, bem como pela ausência de elementos probatórios mínimos aptos ao processamento do feito.

Assim, determino o arquivamento da PCE nº 2, de 2021, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis previsto na Resolução nº 20, de 1993. Publique-se.



Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal